



# Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ 67.662.452/0001-00

E-mail: gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/Pabx: (18) 3288-8200 - Fax: (18) 3288-8212

Avenida José Laurindo, 1540 - Cx. Postal 01 - CEP 19273-000 - Município de Rosana - Estado de São Paulo

## LEI MUNICIPAL Nº. 1143/2010, DE 24/02/2010. AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Dá nova redação à dispositivos da Lei Municipal nº. 1076/2009, de 17/04/2009.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O artigo 3º e seus parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº. 1076/2009, de 17/04/2009, passam a ter a seguinte redação:

**“Art. 3º** Os agricultores-interessados deverão recolher mediante guia específica, da Divisão Municipal de Coletoria e Arrecadação, a taxa no valor de 10% (dez por cento) do salário mínimo vigente, por hora trabalhada em qualquer operação agrícola.

**§ 1º** A taxa estipulada no “caput” deste artigo cobrirá as despesas com combustível, operação, pequenas manutenções e pagamento de horas extras aos operadores de máquinas agrícolas, podendo ser alterada com anuência do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural do Município de Rosana.

**§ 2º** As propriedades que contenham o limite de hectares previsto no artigo 2º, poderão contratar até 15 (quinze) horas trabalhadas, no período de 30 (trinta) dias.”

**Art. 2º** As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei correrão por conta de dotação do exercício vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/02/2010.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana – SP, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2010.

APARECIDA BATISTA DIAS BARRETO DE OLIVEIRA  
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.

*Raquel Cirino de Souza Boti*  
RAQUEL CIRINO DE SOUZA BOTI

Diretora de Secretaria